

Acompanhamento da Execução Orçamentária FUNDEB

4º BIMESTRE 2021

TCMIRJ

TRIBUNAL DE CONTAS
DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

APRESENTAÇÃO

No Município do Rio de Janeiro, o controle externo é exercido pela Câmara Municipal do Rio de Janeiro (CMRJ), com o auxílio do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro (TCMRJ), conforme disposto no art. 88, *caput*, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro (LOMRJ), por meio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade dos atos de gestão e das despesas deles decorrentes, bem como sobre a aplicação de subvenções e a renúncia de receitas.

No âmbito do TCMRJ, com base no disposto no art. 1º, § 4º, inciso X, da Resolução TCMRJ n.º 035/2021, cabe à Coordenadoria de Auditoria e Desenvolvimento (CAD), órgão da Secretaria Geral de Controle Externo (SGCE), o acompanhamento da gestão dos Fundos Especiais municipais e a elaboração de boletins periódicos acerca da execução orçamentária do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Dessa forma, o TCMRJ apresenta o boletim de acompanhamento da execução orçamentária do FUNDEB, referente ao 4º bimestre de 2021, produzido pela CAD.

Por fim, agradecemos a colaboração de todos os servidores desta Coordenadoria que, diariamente, contribuem para o aprimoramento institucional do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro.

Roberto Mauro Chapiro
Coordenador Técnico – CAD/SGCE

Sumário

1	Introdução	4
2	O FUNDEB	4
2.1.	Criação e Previsão	4
2.2.	Objetivos	5
2.3.	Fontes de Recursos	5
2.4.	Distribuição de Recursos	6
2.5.	Aplicação de Recursos	6
3	Resultado Orçamentário	8
4	Receita Orçamentária	9
4.1	Receitas Destinadas ao FUNDEB	11
4.2	Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB	11
5	Despesa Orçamentária	12
5.1	Despesa por Subfunção	13
5.2	Despesa por Programa	14
6	Conclusão	14

1 Introdução

Este boletim tem como objetivo apresentar a execução orçamentária do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), no 4º bimestre de 2021, e tem por base o Anexo 8 (Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino) do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), elaborado pela Controladoria Geral do Município (CGM) e publicado por intermédio da Resolução CGM n.º 1.762 de 29/09/2021, publicado no D.O.M em 30/09/2021, bem como dados extraídos do Sistema FINCON¹.

2 O FUNDEB

2.1. Criação e Previsão

O FUNDEB é um fundo especial de financiamento da educação básica, de natureza contábil e de âmbito estadual (um Fundo por Estado e Distrito Federal, totalizando 27 Fundos), formado por parcela financeira de recursos federais e por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios vinculados à educação, com base no estabelecido no art. 212, *caput*, da Constituição Federal (CF).

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional n.º 53, de 19/12/2006, a qual alterou a redação do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), e regulamentado pela Medida Provisória n.º 339, de 28/12/2006, convertida na Lei n.º 11.494, de 20/06/2007 e regulamentada pelo Decreto n.º 6.253, de 13/11/2007.

Originalmente o prazo de vigência do FUNDEB, estabelecido na EC n.º 53/2006, encerrar-se-ia no final de 2020. No entanto, a Emenda Constitucional n.º 108, de 26/08/2020, alterou a CF incorporando o art. 212-A, inciso I, e, com isso, tornou o FUNDEB permanente.

Em 25/12/2020, foi aprovada a Lei n.º 14.113, com efeitos a partir de 2021, que regulamentou o FUNDEB e revogou dispositivos da Lei n.º 11.494/2007.

¹ Sistema de Contabilidade e Execução Orçamentária desenvolvido pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro

2.2. Objetivos

O FUNDEB tem como objetivos:

- a) Promover a redução das desigualdades entre os sistemas de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- b) Assegurar um mecanismo de financiamento que promova a inclusão socioeducacional no âmbito de toda a educação básica.
- c) Contribuir para a universalização da educação básica.
- d) Valorizar os profissionais da educação, em especial os do magistério (Criação do Piso Salarial Nacional²).

2.3. Fontes de Recursos

O FUNDEB, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, é composto por 20% (vinte por cento) das seguintes fontes de receita (art. 3º da Lei n.º 14.113/2020).

Financiamento do FUNDEB - Estados	Financiamento do FUNDEB - Distrito Federal
Receita Resultante do ICMS (art. 155, caput, II, da CF)	Receita Resultante do ICMS (art. 155, caput, II, da CF)
Receita Resultante do ITCMD (art. 155, caput, I, da CF)	Receita Resultante do ITCMD (art. 155, caput, I, da CF)
Receita Resultante do IPVA (art. 155, caput, III, da CF)	Receita Resultante do IPVA (art. 155, caput, III, da CF)
Cota-Parte FPE (art. 159, caput, I, a, da CF)	Cota-Parte FPE (art. 159, caput, I, a, da CF)
Cota-Parte IPI Exportação (art. 159, caput, II, da CF e LC n.º 61/1989)	Cota-Parte IPI Exportação (art. 159, caput, II, da CF e LC n.º 61/1989)
Financiamento do FUNDEB - Municípios	Cota-Parte FPM (art. 159, caput, I, b, da CF)
Cota-Parte FPM (art. 159, caput, I, b, da CF)	Cota-Parte FPM (art. 159, caput, I, b, da CF)
Cota-Parte ICMS (art. 158, caput, IV, da CF)	Cota-Parte IPI Exportação (art. 159, caput, II, da CF e LC n.º 61/1989)
Cota-Parte IPVA (art. 158, caput, III, da CF)	Cota-Parte ITR (art. 158, caput, II, da CF c/c art. 153, § 4º, III, da CF)
Cota-Parte IPI Exportação (art. 159, caput, § 3º, da CF e LC n.º 61/1989)	
Cota-Parte ITR (art. 158, caput, II, da CF c/c art. 153, § 4º, III, da CF)	

No quadro acima, verifica-se que, em regra, o FUNDEB é integrado por receitas de impostos de competência federal e estadual, que, por repartição das receitas tributárias, pertencem aos Estados³ ou aos Municípios⁴, e o percentual, indicado acima, fica retido nos cofres estaduais para compor os respectivos Fundos.

² Lei n.º 11.738/2008 regulamentou a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 dos ADCT e instituiu o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

³ Transferências constitucionais e legais recebidas da União, ou seja, as transferências de impostos arrecadados e repartidos com os Estados e o Distrito Federal.

⁴ Transferências constitucionais e legais recebidas pelos Municípios, ou seja, as transferências dos valores referentes a impostos arrecadados pela União e pelos Estados e repassados aos Municípios.

Ressalte-se, ainda, que de acordo com o art. 3º, *caput*, IX, da Lei n.º 14.113/2020, 20% (vinte por cento) das receitas da dívida ativa tributária relativa aos impostos discriminados no respectivo quadro, bem como os juros e as multas eventualmente incidentes, também entram na composição do FUNDEB.

2.4. Distribuição de Recursos

A distribuição de recursos que compõem o FUNDEB, dentro de cada Estado, é realizada, entre este e seus Municípios, proporcionalmente ao número de alunos matriculados nas respectivas redes de educação básica pública presencial – conforme os dados apurados no Censo Escolar⁵ mais atualizado – dentro dos âmbitos de atuação prioritária estabelecidos nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal.

A União complementarará os recursos dos Fundos sempre que, no âmbito de cada Estado e no Distrito Federal, o valor médio ponderado por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente.

A complementação da União era, até 2020, de no mínimo, 10% do total dos recursos que compõem o FUNDEB, vedada a utilização dos recursos provenientes da arrecadação da contribuição social do salário-educação. Para 2021 o percentual mínimo passou para 12%, e sofrerá aumento gradativo, até atingir 23%, como segue:

Ano	%	Ano	%	Ano	%
2021	12%	2023	17%	2025	21%
2022	15%	2024	19%	2026	23%

2.5. Aplicação de Recursos

Os recursos do FUNDEB, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, devem ser utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que forem creditados, na manutenção e no desenvolvimento da educação básica pública – que compreende a educação infantil, o ensino fundamental, o ensino médio e a educação especial – e

⁵ O Censo Escolar é realizado anualmente. O período de coleta é estabelecido por meio de portaria. Nos últimos anos, o início da coleta tem sido a última quarta-feira do mês de maio, nomeada como o Dia Nacional do Censo Escolar (art. 8º, *caput*, da Lei n.º 14.113/2020 arts. 1º e 2º da Portaria MEC n.º 264/2007). No entanto, considerando as medidas de enfrentamento à pandemia de **Covid-19**, foi estabelecido, extraordinariamente, o dia **11 de março** como data de referência do Censo Escolar 2020, momento imediatamente anterior ao início da suspensão das atividades presenciais nas escolas do País.

na valorização dos profissionais da educação, incluindo sua condigna remuneração, observando-se os respectivos âmbitos de atuação prioritária (Municípios: educação infantil e ensino fundamental; Estados: ensinos fundamental e médio; e Distrito Federal: educação infantil e ensinos fundamental e médio).

As despesas admitidas com os recursos do FUNDEB são aquelas constantes no rol taxativo do art. 70 da Lei n.º 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases – LDB), conforme disposto no art. 25, *caput*, da Lei n.º 14.113/2020.

As despesas vedadas com os recursos do FUNDEB são aquelas constantes no rol exemplificativo do art. 71 da LDB, de acordo com o estabelecido no art. 29 da Lei n.º 14.113/2020.

2.5.1 Despesas com Remuneração dos Profissionais da Educação Básica

O pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica, em efetivo exercício na rede pública, representa a principal vinculação do FUNDEB e encontra-se estabelecida no art. 26, *caput*, da Lei n.º 14.113/2020, que fixou o percentual de pelo menos 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos para ser destinado ao pagamento dos referidos profissionais.

São Profissionais da Educação básica (art. 61 da LDB e art. 1º da Lei n.º 13.935/2019):

- a) professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na Educação Infantil e nos ensinos fundamental e médio;
- b) trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas;
- c) trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim;
- d) profissionais com notório saber reconhecido pelos respectivos sistemas de ensino, para ministrar conteúdos de áreas semelhantes à sua formação ou experiência profissional, atestados por titulação específica ou prática de ensino em unidades educacionais da rede pública ou privada ou das corporações privadas em que tenham atuado, exclusivamente para atender a formação técnica e profissional;
- e) profissionais graduados que tenham feito complementação pedagógica, conforme disposto pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);
- f) profissionais que prestam serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais.

2.5.2 Despesas com Outras Ações de MDE

A parcela máxima de 30% (trinta por cento) do FUNDEB pode ser utilizada para o pagamento das demais despesas consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, conforme estabelece o art. 70, *caput*, I a VIII, da LDB.

2.5.3 Parcela Diferida (Limite máximo de 10%)

Embora os recursos do FUNDEB, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, devam ser utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, admite-se que até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta do FUNDEB (Parcela Diferida) poderão ser utilizados no 1º quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Resultado Orçamentário

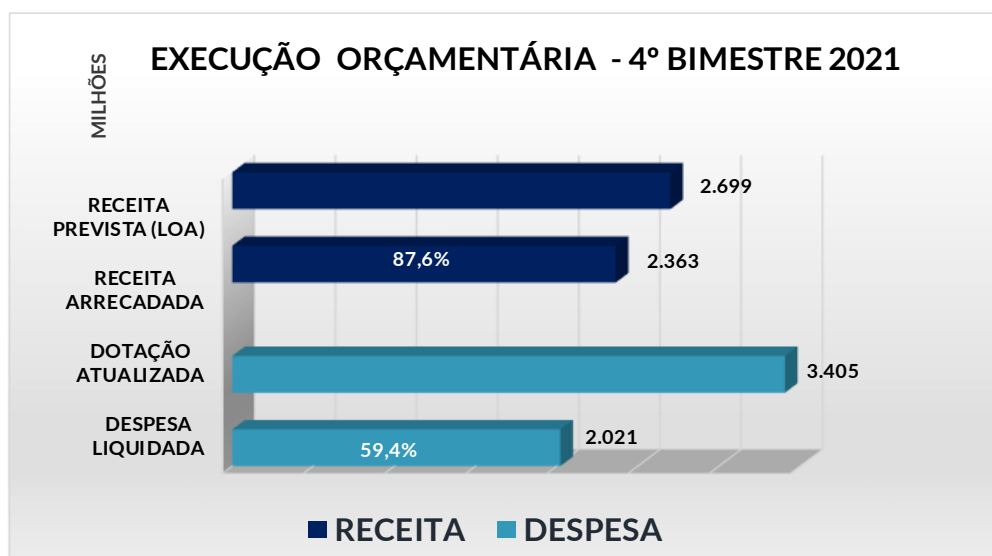
No 4º bimestre de 2021, o FUNDEB apresentou um superavit orçamentário de R\$ 341,84 milhões. As receitas arrecadadas representaram 87,6% do montante previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA)⁶, enquanto que as despesas liquidadas atingiram 59,4% da dotação atualizada⁷.

4º BIMESTRE 2021				Em R\$
Receita	Prevista (LOA) [A]	Arrecadada [B]	Desempenho [B/A]%	Composição [B/Btot]%
Corrente	2.698.843.202	2.363.002.452	87,6%	100,0%
Receita Total	2.698.843.202	2.363.002.452	87,6%	100,0%
Despesa	Dot. Atualizada [C]	Desp. Liquidada [D]	Desempenho [D/C]%	Composição [D/Dtot]%
Corrente	3.372.843.153	2.002.229.025	59,4%	99,0%
Capital	32.145.407	18.930.011	58,9%	1,0%
Despesa Total	3.404.988.560	2.021.159.036	59,4%	100,0%
Resultado Orçamentário [B-D]		341.843.415		

Fonte: Dados extraídos do Excel-Addin (Base FINCON - CGM)

⁶ Lei Municipal n.º 6.842 de 29 de dezembro de 2020 (LOA 2021)

⁷ Dotação Atualizada = Despesa fixada na LOA + Créditos Adicionais



4 Receita Orçamentária

A LOA de 2021 estimou em R\$ 2,70 bilhões as Receitas Correntes do FUNDEB, não havendo previsão para as Receitas de Capital.

Na tabela a seguir é apresentada a arrecadação no 4º bimestre de 2021, por categoria econômica e origem:

4º BIMESTRE 2021				Em R\$
Receita	Prevista (LOA) [A]	Arrecadada [B]	Desempenho [B/A]%	Composição [B/Btot]%
Receitas Correntes	2.698.843.202	2.363.002.452	87,6%	100,0%
Receita Patrimonial - Aplicação Financeira	5.955.221	11.264.928	189,2%	0,5%
Transferências de Recursos	2.692.887.981	2.351.737.524	87,3%	99,5%
Receita Total	2.698.843.202	2.363.002.452	87,6%	100,0%

Fonte: Dados extraídos do Excel-Addin (Base FINCON - CGM)

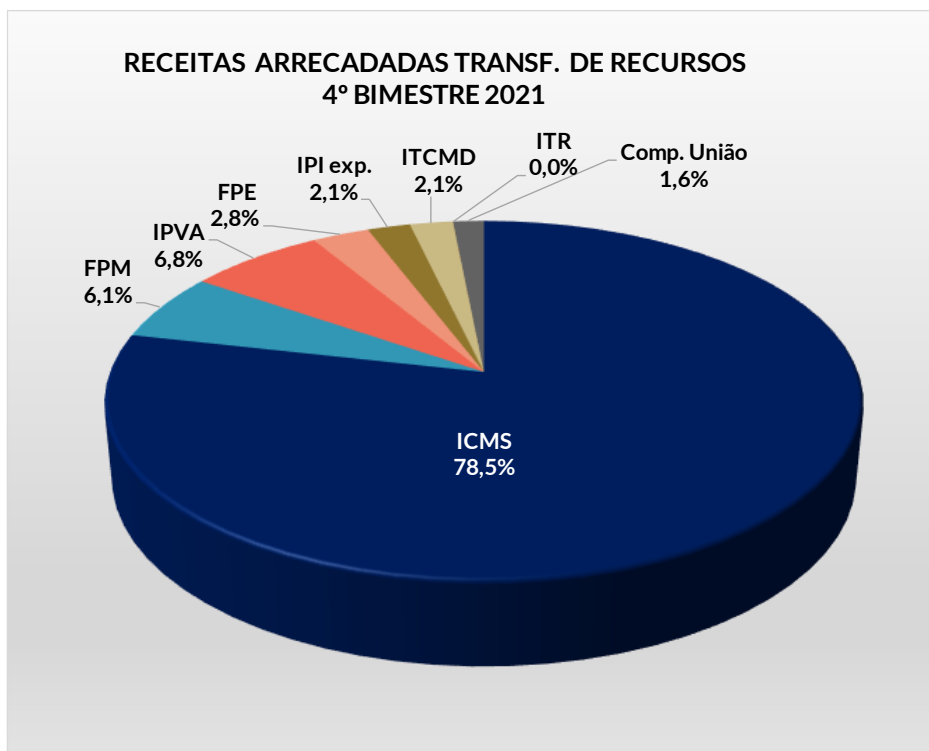
Observa-se que o montante das receitas arrecadadas no período sob análise somou R\$ 2,36 bilhões, correspondendo a 87,6% da previsão para o período, sendo quase a totalidade, 99,5% do valor arrecadado, referente à receita com “Transferências Correntes de Recursos do FUNDEB”.

Essas transferências, previstas no art. 3º da Lei n.º 14.113/2020, foram distribuídas pelo Estado do Rio de Janeiro para o Município, proporcionalmente ao número de alunos matriculados na educação infantil e no ensino fundamental, consoante apurado no Censo Escolar mais atualizado.

As “Transferências Correntes” recebidas, que são depositadas na conta específica do FUNDEB, apresentam a seguinte composição.

4º BIMESTRE 2021		Em R\$		
Receita com Transferência de Recursos FUNDEB	Prevista (LOA)	Arrecadada	Desempenho	Composição
	[A]	[B]	[B/A]%	[B/Btot]%
Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICMS	2.121.362.919	1.846.239.981	87,0%	78,5%
Fundo de Participação dos Municípios - FPM	177.840.232	142.545.401	80,2%	6,1%
Imposto sobre Propriedade Veículos Automotores - IPVA	169.603.217	159.392.591	94,0%	6,8%
Fundo de Participação dos Estados - FPE	91.012.383	66.909.967	73,5%	2,8%
Imposto sobre Prod. Industrializados, proporcional às exportações - IPI exp.	55.205.505	50.115.819	90,8%	2,1%
Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações - ITCMD	51.982.062	50.408.442	97,0%	2,1%
Parcela AJ FEB P1360-A	25.519.840	-	0,0%	0,0%
Cota Parte do Imposto Territorial Rural devida aos Municípios - ITR	361.823	107.258	29,6%	0,0%
Complemento União ao FUNDEB	-	36.018.064	-	1,6%
Receita com Transferência de Recursos FUNDEB Total	2.692.887.981	2.351.737.524	87,3%	100,0%

Fonte: Dados extraídos do Excel-Addin (Base FINCON - CGM)



As parcelas referentes às transferências de ICMS e IPVA somaram R\$ 2,01 bilhões, correspondendo a 85,3% do total arrecadado com “Transferências Correntes”, enquanto que as demais parcelas totalizaram R\$ 346,10 milhões, ou seja, 14,7% do total.

4.1 Receitas Destinadas ao FUNDEB

No bimestre em análise, o Município do Rio de Janeiro destinou ao FUNDEB 20% (vinte por cento) de suas Receitas de Transferências Constitucionais e Legais (art. 3º da Lei n.º 14.113/2020), no montante de R\$ 592,83 milhões, conforme demonstrado na tabela a seguir.

4º BIMESTRE 2021		Em R\$
Receitas Destinadas ao FUNDEB (20%)	Receitas Realizadas	Receitas Destinadas
Cota-Parte ICMS	1.879.416.707	375.883.341
Cota-Parte IPVA	732.499.769	146.499.954
Cota-Parte FPM	296.432.093	59.286.419
Cota-Parte IPI exp.	54.900.766	10.980.153
Cota-Parte ITR	918.529	183.706
Total	2.964.167.862	592.833.572

Fonte: RREO (bimestre Janeiro-Agosto) ANEXO 8

4.2 Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB

Verifica-se, para o período em análise, um resultado líquido positivo das transferências do FUNDEB de R\$ 1,72 bilhão, o qual decorre da diferença entre as transferências recebidas e os valores destinados pelo Município para a formação do Fundo. Isso é o que se denomina Ganho do FUNDEB, evidenciado a seguir.

4º BIMESTRE 2021		Em R\$	
Cotas- Partes	Transferências Recebidas	Receitas Destinadas	Ganho do FUNDEB
Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICMS	1.846.239.981	375.883.341	1.470.356.639
Imposto sobre Propriedade Veículos Automotores - IPVA	159.392.591	146.499.954	12.892.637
Fundo de Participação dos Municípios - FPM	142.545.401	59.286.419	83.258.983
Fundo de Participação dos Estados - FPE	66.909.967	-	66.909.967
Imposto sobre Prod. Industrializados, proporcional às exportações - IPI exp	50.115.819	10.980.153	39.135.666
Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações - ITCMD	50.408.442	-	50.408.442
Cota Parte do Imposto Territorial Rural devida aos Municípios - ITR	107.258	183.706	(76.447)
Receita de Transferências de Recursos FUNDEB Total	2.315.719.460	592.833.572	1.722.885.888

Fonte: Dados extraídos do Excel-Addin (Base FINCON - CGM) e RREO (bimestre Janeiro-Agosto) ANEXO 8

O resultado líquido positivo das transferências do Fundo (Ganho do FUNDEB) deve-se ao fato de o número de alunos matriculados nas escolas municipais da cidade do Rio de Janeiro ser bem

expressivo, totalizando, de acordo com a Secretaria Municipal de Educação (SME)⁸, 644.138 alunos nas 1.543 unidades escolares em funcionamento.

Como a distribuição dos recursos é efetivada com base no número de alunos da educação básica, de acordo com dados do último Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), o Município do Rio de Janeiro acaba fazendo jus ao recebimento de uma parcela maior do que a destinada ao Fundo.

Cabe mencionar que os Municípios recebem os recursos do FUNDEB com base no número de alunos da educação infantil e do ensino fundamental.

Além disso, destaca-se que, embora, originalmente, a Cota-Parte do FPE e a Cota-Parte do ITCMD não façam parte das fontes de receitas destinadas ao FUNDEB pelos municípios, elas integram as receitas destes para fins de redistribuição dos recursos do Fundo.

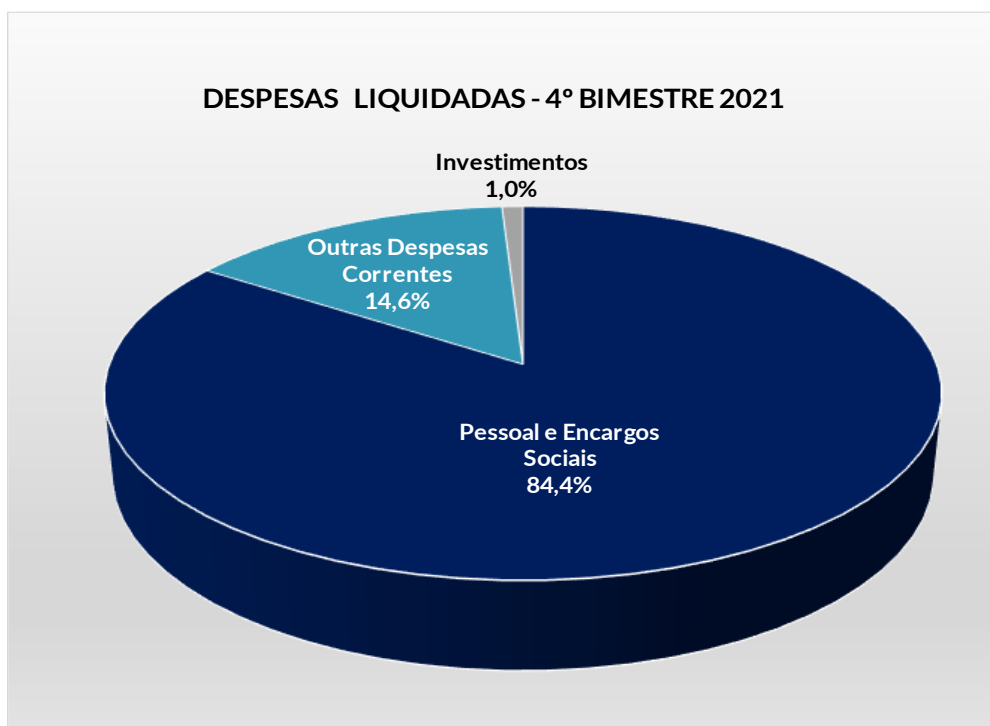
5 Despesa Orçamentária

Para o 4º bimestre de 2021, a dotação orçamentária atualizada para o FUNDEB foi de R\$ 3,40 bilhões, dos quais 59,4% foram liquidados em Despesas Correntes e de Capital. A tabela a seguir evidencia a execução da despesa com recursos vinculados ao FUNDEB, no período em análise, por Categoria Econômica e Grupo de Natureza de Despesa.

4º BIMESTRE 2021				Em R\$
Despesa	Dot. Atualizada [A]	Desp. Liquidada [B]	Desempenho [B/A]%	Composição [B/Btot]%
Despesas Correntes	3.372.843.153	2.002.229.025	59,4%	99,0%
Pessoal e Encargos Sociais	2.483.900.812	1.706.286.748	68,7%	84,4%
Outras Despesas Correntes	888.942.340	295.942.277	33,3%	14,6%
Despesas de Capital	32.145.407	18.930.011	58,9%	1,0%
Investimentos	32.145.407	18.930.011	58,9%	1,0%
Total	3.404.988.560	2.021.159.036	59,4%	100,0%

Fonte: Dados extraídos do Excel-Addin (Base FINCON - CGM)

⁸ <http://www.rio.rj.gov.br/web/sme/educacao-em-numeros> (acesso em 30/04/2021)



As despesas com “Pessoal e Encargos Sociais” corresponderam a 84,4% dos valores executados com recursos do FUNDEB, enquanto 14,6% foram aplicados em “Outras Despesas Correntes”, destacando-se o elemento “Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica” com execução orçamentária de R\$ 206,57 milhões, representando 69,8% do valor liquidado neste grupo. Já a despesa com Investimentos, no valor de R\$ 18,93 milhões, foi gasta com Equipamentos e Material Permanente.

5.1 Despesa por Subfunção

A execução orçamentária dos recursos do FUNDEB por subfunção apresenta a seguinte composição.

4º BIMESTRE 2021				Em R\$
Despesa por Subfunção	Dot. Atualizada [A]	Desp. Liquidada [B]	Desempenho [B/A]%	Composição [B/Btot]%
Ensino Fundamental	2.859.617.270	1.700.895.505	59,5%	84,2%
Educação Infantil	545.371.290	320.263.531	58,7%	15,8%
Total	3.404.988.560	2.021.159.036	59,4%	100,0%

Fonte: Dados extraídos do Excel-Addin (Base FINCON - CGM)

Conforme se observa, 84,2% da despesa liquidada foram aplicados no Ensino Fundamental, enquanto 15,8% tiveram como destinação a Educação Infantil.

5.2 Despesa por Programa

No bimestre em análise, os recursos do FUNDEB foram aplicados nos seguintes programas de governo.

4º BIMESTRE 2021				Em R\$
Despesa por Programa	Dot. Atualizada [A]	Desp. Liquidada [B]	Desempenho [B/A]%	Composição [B/Btot]%
Gestão Administrativa	2.654.946.524	1.772.775.942	66,8%	87,7%
Melhoria da Qualidade da Educação Carioca	269.917.759	118.841.907	44,0%	5,9%
Modernização da Gestão e Melhoria da Infraestrutura	480.124.276	129.541.186	27,0%	6,4%
Total	3.404.988.560	2.021.159.036	59,4%	100,0%

Fonte: Dados extraídos do Excel-Addin (Base FINCON - CGM)

Examinando-se os recursos aplicados, observa-se que 87,7% foram gastos em “Gestão Administrativa”, na qual estão incluídas as despesas com “Pessoal e Encargos Sociais”, enquanto que os programas “Melhoria da Qualidade da Educação Carioca” e “Modernização da Gestão e Melhoria da Infraestrutura” responderam por 5,9% e 6,4%, respectivamente.

6 Conclusão

Com base neste boletim, constata-se, sinteticamente, que no 4º bimestre de 2021:

- As receitas arrecadadas do FUNDEB representaram 87,6% do montante previsto na LOA.
- As despesas liquidadas do FUNDEB atingiram 59,4% da dotação atualizada.
- As despesas com “Pessoal e Encargos Sociais” corresponderam a 84,4% dos valores executados com recursos do FUNDEB.
- 84,2% dos recursos liquidados foram aplicados no Ensino Fundamental, enquanto 15,8% tiveram como destinação a Educação Infantil.
- 87,7% dos recursos foram executados no programa “Gestão Administrativa”, o qual inclui as despesas de Pessoal e Encargos Sociais.
- O Ganho do FUNDEB atingiu o montante de R\$ 1,72 bilhão.
- O FUNDEB apresentou superavit orçamentário de R\$ 341,84 milhões.